

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 1

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.400, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de licença à servidora que especifica.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares à servidora GIANE APARECIDA PEREIRA SILVA, portador do RG nº 29.693.191-3 SSP/SP, efetiva do cargo de VISITADOR SANITÁRIO (Divisão de Vigilância Sanitária), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 7-1-2020, sem vencimentos, conforme preceitua o artigo 86, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolizado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 002/2021.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
5 DE JANEIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Errata

RETIFICAÇÃO

No artigo 5ª da Portaria nº 9.399 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo, nº 865, de 29 de dezembro de 2020, página 40, ONDE SE LÊ: prorrogadas até 28/02/2020 LEIA-SE: prorrogadas até 28/02/2021”.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 2

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE REABERTURA COM RETIFICAÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 (Formação de cadastro reserva)

Edital de reabertura e retificações – Formação de cadastro de candidatos para provimento das funções temporárias de Cuidador de aluno com deficiência e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, torna pública a reabertura de inscrições no presente processo seletivo, destinado à formação de cadastro de candidatos para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

I) É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma arguir ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.
II) Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

1 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções constantes no presente edital, e nos dispositivos específicos das Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, da Lei Orgânica Municipal, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislação e regulamentos pertinentes.

1.1 - DAS FUNÇÕES

Cód.	Função	Vagas	Carga horária semanal	Ref. Base	Remuneração (vencimento básico + adicional)	Requisitos para nomeação
01	CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA	Cadastro Reserva	44 horas	16	R\$ 1.124,37** + R\$ 500,00 (Auxílio Alimentação)	Ensino médio completo.
02	TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	Cadastro Reserva	Variável / Pagamento por hora de trabalho realizada	100 (por hora de trabalho realizada)*	R\$ 14,99 por aula** + R\$ 500,00 (Auxílio Alimentação)	Habilitação no nível médio e/ou superior, com competência e fluência em LIBRAS, com aprovação em exame de proficiência promovido pelo MEC; Ou Curso de libras com carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

*Metodologia de cálculo do valor da hora/aula:

- Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras: Valor da Hora de trabalho = Valor da Referência Base / 150 (valor da referência base dividido por 150).

** Vencimento relativo ao valor das referências bases dos vencimentos do funcionalismo público municipal vigentes dezembro/2020 (regulamentadas pela Lei nº 3.268/20).

1.2 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O PROVIMENTO:

CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Atribuições: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 3

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

acompanhá-lo até a sala de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche; realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

Justificativa para o provimento da função: Para Acompanhamento de alunos portadores de deficiência em casos de comprovada necessidade, nas classes comuns do Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Atribuições: Atuar como intérprete de libras - Língua Portuguesa, prestando atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva em sala de aula e em outros espaços educacionais, assegurando-lhes acessibilidade aos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo; Organizar e realizar o AEE (Atendimento Educacional Especializado) no ensino de LIBRAS de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Morro Agudo.

Justificativa para o provimento da função: Para atender a demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com deficiência auditiva.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **11 a 21 de janeiro de 2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301, Centro, neste município de Morro Agudo/SP (antiga Escola "Roberto Robazzi" – Portão em frente a Rua José Jorge Junqueira).

2.2 - Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, na forma de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO E EM DINHEIRO**, na seguinte conta corrente abaixo:

Banco	Código Banco	Agência	Conta Corrente	Titular
Banco do Brasil S/A	001	2328-0	13.0202-7	Prefeitura Mun. - Conc. Pr. Seletivo

2.2.1 - Não serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição, nem tampouco serão aceitos comprovantes com valores diferentes ao estabelecido neste edital (mesmo que a maior), sendo de responsabilidade única do pretendo candidato observar as regras previstas neste certame.

2.2.2 - O valor recolhido a título de taxa de inscrição não poderá ser restituído, excetuada a situação motivada diretamente por culpa ou dolo da Prefeitura Municipal, vedada a devolução para quaisquer outras situações, seja qual for o motivo alegado.

2.2.3 - Na eventualidade de ser deferida a restituição conforme a exceção prevista no item anterior deverá a parte credora reclamante apresentar o comprovante original do recolhimento, não eximidos outros documentos indicados pela Prefeitura Municipal.

2.2.4 - Considerar-se-á "taxa recolhida" aquela devidamente comprovada de forma inequívoca pelo Setor de Tesouraria.

2.3 - A inscrição constará de preenchimento de formulário que será fornecido ao candidato no local da inscrição e do original do comprovante de depósito no valor correspondente no banco, agência e conta corrente acima indicada.

2.4 - São condições para inscrição:

- fornecimento de cópia do CPF e RG;
- comprovante original de depósito efetuado na conta mencionada no item 2.2;
- preenchimento e assinatura do formulário de inscrição;

2.5 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega de procuração original com firma reconhecida em cartório, acompanhada da documentação exigida no item 2.4 deste edital.

2.6 - No caso de inscrição por meio de procuração, o procurador deverá também apresentar cópia do seu documento de identidade, bem como apresentar o respectivo documento original para fins de conferência no local de inscrição.

2.7 - Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá fornecer os elementos indispensáveis para preenchimento do formulário de inscrição, devendo conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influenciar no resultado.

2.8 - Não serão recebidas inscrições por telefone, via postal, fax, Internet ou quaisquer outros meios não permitidos neste edital. Também não serão recebidas inscrições fora do período previsto neste edital.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 4

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

2.9 - Somente serão aceitos **comprovantes de depósitos originais, emitidos pelo caixa da instituição bancária**, contendo a identificação mecanograficamente impressa do nome ou CPF do pretenso candidato (modalidade depósito identificado), sendo indeferidos de imediato quaisquer outras formas de comprovantes apresentados (**NÃO SERÃO ACEITOS**: agendamentos de depósitos, depósitos em cheque ou outra forma que não disponibilize o valor do crédito imediatamente na conta corrente acima informada, operações realizadas por meio da Internet, cópias de comprovantes, etc.).

2.9.1 - Quaisquer rasuras ou escritas (manuais ou mecânicas) apostas no comprovante de depósito que dificultem a identificação dos elementos informativos nele contido poderá ser motivo de recusa para a efetivação da inscrição.

2.9.2 - A apresentação de comprovante de depósito ilegível, destruído, rasgado, desgastado em virtude do manuseio, ou quaisquer outras circunstâncias que prejudiquem a leitura e a inequívoca comprovação das informações nele contido também serão motivos para a recusa da efetivação da inscrição.

2.9.3 - Em qualquer ocorrência que vier a ser motivo de recusa da efetivação da inscrição prevista neste item 2.9 ou em seus respectivos subitens será notificada de imediato pelos responsáveis pela mesa de inscrição, evento no qual serão devolvidos ao pretenso candidato todos os documentos ora apresentados para a inscrição.

2.9.4 - A responsabilidade para a solução de quaisquer empecilhos previstos neste item e respectivos subitens é do pretenso candidato, que em momento algum terá aditado o prazo para a sua inscrição.

2.10 - As informações declaradas para efeito de inscrição serão de total responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador, respondendo administrativa, civil e criminalmente por elas.

2.11 - Fica alertado ao pretenso candidato que somente o mero recolhimento da taxa de inscrição não efetiva propriamente a inscrição, devendo o mesmo se dirigir ao local mencionado no item 2.1 deste edital para atendimento do processo e preenchimento do formulário de inscrição lá disponibilizado.

2.12- A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido.

2.13 - É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser solicitado no momento da realização da prova ou em outras circunstâncias.

3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.**

3.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função temporária** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação e posse que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição **bem como apresentar atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido (laudo médico).**

3.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

3.6 - Será de responsabilidade dos pretendentes candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como portador de deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar

3

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 5

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

recurso em favor de sua situação.

3.8 - Quando da nomeação, o candidato portador de deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício da função que pleiteia a investidura.

3.9 - Não será contratado o candidato inscrito como portador de deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.11 - O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.12 - A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato portador de deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

4 - DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A avaliação dos candidatos participantes neste processo seletivo será realizada com base em prova escrita com 30 questões objetivas de múltipla escolha, cujo conteúdo será compatível com a escolaridade exigida como requisito para cada função.

4.1.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2 - Serão classificados os candidatos que obtiverem um aproveitamento superior ou igual a 30 (trinta) pontos.

4.2 - O local, a data e o horário da realização da prova serão definidos com base no número de candidatos inscritos e serão divulgados posteriormente, por meio de edital próprio, cuja publicação dar-se-á no site municipal oficial (www.morroagudo.sp.gov.br) e no diário oficial eletrônico (acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

4.3 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo fortemente recomendado comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.4 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.5 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico, bem como não será admitida a comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.

4.6 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.

4.6.1 - O tempo mínimo para que o candidato possa se ausentar da sala de provas será de 01h 30min.

4.7 - Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Desligar os telefones celulares;
- Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
- Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
- Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.

4.7.1 - O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.

4.7.2 - Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo, não cabendo recurso acerca desta situação.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões fornecidos para a execução

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 6

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

da prova. Será permitido ao candidato levar consigo somente o gabarito rascunho de respostas para que o mesmo possa aferir seu desempenho quando da publicação do gabarito oficial.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

4.10 - A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com conteúdo diversificado entre as áreas conforme discriminado na sugestão de estudo constante abaixo:

4.10.1 - Para as funções de Cuidador de Aluno com Deficiência e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a prova será composta de 30 questões no total, divididas em:

15 questões de Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

15 questões de Matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

4.11 - A classificação final será realizada por ordem decrescente da somatória da nota obtida nas provas objetivas.

4.12 - Na hipótese de empate na classificação final terá preferência para contratação o candidato que for mais idoso (Lei Federal 10.741/03). Persistindo o empate será priorizado aquele candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de língua portuguesa da prova objetiva.

4.13 - A classificação final será publicada no diário oficial eletrônico do município de Morro Agudo, acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19

5.1 - Ao entrar no prédio, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc;

5.2 - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 4 de maio de 2020, durante a permanência nas dependências do local de prova;

5.3 - Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;

5.4 - O candidato será submetido à triagem realizada por medição de temperatura na entrada do prédio, sendo que: se a temperatura aferida for maior ou igual a 37,6º, deverão ser realizadas outras duas aferições e, após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6º, o candidato será dispensado;

5.5 - O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;

5.6 - O candidato deverá levar álcool em gel a 70% para uso pessoal;

5.7 - Não deverá comparecer ao local de prova o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Todos os recursos deverão ser realizados por escrito em formulário padrão do Setor de Protocolo e Arquivo no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Martinico Prado, 1.626, Centro, no horário das 11:00 às 16:00 horas.

6.2 - Somente serão julgados os recursos com argumentação coerente e clara, e com qualificação completa e subscrição de seu autor.

6.3 - O prazo de recurso será de **02 (dois) dias a contar da data da ocorrência do fato recorrido ou da publicidade do evento.**

6.4 - Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos preliminarmente.

6.5 - A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no diário oficial eletrônico do município de Morro Agudo, acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - A convocação dos candidatos classificados neste processo seletivo será realizada por meio de editais específicos de convocação, podendo ser notificados pessoalmente (por escrito) ou por meio de publicação dos respectivos atos convocatórios no diário oficial eletrônico municipal (no endereço www.morroagudo.sp.gov.br), sendo, em todo caso, dever do candidato manter seu cadastro (endereço e meios de contatos) atualizado.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 7

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7.2 - Quando das convocações, as listas de classificações serão seguidas rigorosamente, não gerando a mera classificação direito à contratação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal e dentro das regras previstas neste edital e legislação pertinente.

7.3 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Morro Agudo - SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

7.4 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública.

7.5 - Quando da contratação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:
a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

7.6 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou notificação formal do respectivo edital de convocação.

7.7 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

7.8 - Nos termos do artigo 37, §10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

7.9 - A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., cujo prazo de vigência estará vinculado a cada objeto motivador, conforme a legislação vigente aplicável (Leis nºs 2.230, 2.427).

7.9.1 - Resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório, a atuação laboral de cada candidato contratado será avaliada pelo seu superior imediato e/ou por comissão especial nomeada para tal finalidade, sendo aberto processo administrativo disciplinar demissório na verificação de condutas:

a) Desidiosas quanto ao desempenho das atribuições laborais;

b) Inaptas, incoerentes ou atípicas com a natureza do serviço público;

c) Faltosas quanto à assiduidade laboral;

d) Dispendiosas quanto às obrigações laborais previstas neste edital ou nas obrigações/deveres previstos na CLT ou na Lei Municipal nº 424/69.

7.10 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

7.11 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido pena de demissão do poder público ou demissão a bem do serviço público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

8.2 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

8.3 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 anos a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período se conveniente para a Administração Pública.

8.3.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 868 | Página 8

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

8.4 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital ou na legislação municipal serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 9.309, de 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 04 de janeiro de 2021.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -